

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

Início Ações 1º Grau Ações 2º Grau Parecer Citações Intimações Audiências Sessões 2º Grau Buscas Estatísticas Outros

Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2748808320200617111743

Processo 0812513-23.2020.8.23.0010 ☆ - (29 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário
Assunto Principal: 4847 - Seguro
Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de: ☐ Magistrado ☐ Servidor ☐ Advogado ☐ Membro MP ☐ Defensor ☐ Procurador ☐ Outros ☐ Audiência

Ocultar Movimentos: ☐ Inválidos ☐ Sem Arquivo ☐ Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: ☐ Advogado ☐ Defensor Público ☐ Entidades Remessa ☐ Magistrado ☐ Procurador ☐ Servidor

Sequencial(Intervalo): ao Data do Movimento(Período): à

Descrição:

30 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 30

500 por pág.1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
[-] 30	17/06/2020 11:17:43	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
		Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/06/2020)	Procurador
30.1 Arquivo: PetiçãoAss.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO2723091PETICAODEQUESTOS01.pdfPúblico			
29	15/06/2020 07:32:02	LEITURA DE MANDADO REALIZADA MANDADO lido em 15/06/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (10/06/2020 09:22:04). Parte: ELVIMAR DE CASTRO ANGELO	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
28	15/06/2020 00:01:49	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELVIMAR DE CASTRO ANGELO) em 15/06/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (03/06/2020) e ao evento de expedição seq. 15.	SISTEMA CNJ
[+] 27	14/06/2020 18:45:09	RETORNO DE MANDADO Referente ao evento (seq. 24) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (10/06/2020 09:22:04). Parte: ELVIMAR DE CASTRO ANGELO	LEONARDO PENNA FIRME TORTAROLO Oficial de Justiça
		26	10/06/2020 15:19:14
25	10/06/2020 11:01:48	REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 24) em 10/06/2020 09:22:04. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: LEONARDO PENNA FIRME TORTAROLO. Parte: ELVIMAR DE CASTRO ANGELO	Greiciane Jin Servidora Central de Mandados
[+] 24	10/06/2020 09:22:04	EXPEDIÇÃO DE MANDADO Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 23) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA (10/06/2020 09:20:13). Natureza: Intimação. Parte: ELVIMAR DE CASTRO ANGELO. Identificador do Cumprimento: 0001	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
[+] 23	10/06/2020 09:20:13	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CANCELADA Audiência cancelada Participante(s)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
22	10/06/2020 09:18:48	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/06/2020)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
21	10/06/2020 09:18:38	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA habilitado até 18/09/2020 (100 dias)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
20	10/06/2020 09:18:13	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELVIMAR DE CASTRO ANGELO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/06/2020)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
19	10/06/2020 09:18:13	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 18) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (09/06/2020)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
[+] 18	09/06/2020 18:07:38	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES Magistrado
17	08/06/2020 00:03:41	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ELVIMAR DE CASTRO ANGELO) em 08/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (26/05/2020) e ao evento de expedição seq. 11.	SISTEMA CNJ
16	03/06/2020 11:44:21	CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária
15	03/06/2020 11:44:11	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELVIMAR DE CASTRO ANGELO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 14) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO (03/06/2020)	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária
[+] 14	03/06/2020 11:36:41	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO Em cumprimento à citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
13	28/05/2020 15:51:42	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A em 28/05/2020 referente ao evento de expedição seq. 12.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
[+] 12	28/05/2020 09:07:47	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO ONLINE Para Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
11	28/05/2020 09:06:36	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ELVIMAR DE CASTRO ANGELO com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (26/05/2020)	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário
10	27/05/2020 09:55:35	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (Agendada para: 15 de julho de 2020 às 10:40, em 2ª Vara Cível)	JUCINELMA SIMOES CARVALHO Analista Judiciário
[+] 9	26/05/2020 19:10:38	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES Magistrado
8	21/05/2020 10:08:33	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	ALINE BLEICH SANDER Analista Judiciário



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

PROCESSO: 08125132320208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELVIMAR DE CASTRO ANGELO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por

cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 15 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR